

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 083/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

070/2014

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

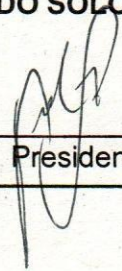
APROVADO



**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 06 / 14

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 10 / 06 / 14

APROVADO 10 / 06 / 14

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 10 / 06 / 14

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 80 / 2014

Data: 11 / 06 / 14



**AUTÓGRAFO Nº 80/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº70/2014**

“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada a alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão de programa e ações através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 05.02.26 – CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.1540 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS/ENG.AGRONOMICA**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 1.000,00

**12.364.0085.2541 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA**

**3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00

**3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00

**3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00

**3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 31.000,00

**3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta

Valor do crédito especial: R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

**Art. 3º** - Fica também a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
11 de junho de 2014

  
ALCIR GILBERTO ZAINA  
PRESIDENTE

  
ISABEL ALVES YOSHIDA  
1ª SECRETÁRIA



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 075/2014

Santa Fé do Sul, 09 de Junho de 2014.

Senhor Presidente:

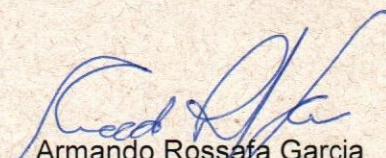
Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A presente propositura tem por finalidade abrir uma unidade executora denominada Curso de Engenharia Agrônômica e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial à criação de ação dentro do programa nº 0085 (Apoio e Manutenção do Curso de Engenharia Agrônômica) para manutenção do referido curso.

Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial, será proveniente de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

070/2014

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC autorizada a alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão de programa e ações através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE O: 05.02.00 – EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 05.02.26 – CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA**

**12.364.0086.1540 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS/ENG.AGRONOMICA**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 1.000,00**

**12.364.0085.2541 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENG. AGRONOMICA**

**3.1.90.11 – VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**

**3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**

**3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**

**3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**

**3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 31.000,00**

**3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

**FR: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Aplicação: 200.0001 – Educação Administração Indireta**

**Valor do crédito especial: R\$ 500,00**

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item II.

**Art. 3º** - Fica também a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizada a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Junho de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**10 JUN 2014**

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>SANTA FÉ DO SUL</b> Estado de São Paulo
09 JUN, 2014
 <b>PROT. Nº 305</b>
<b>PROTOCOLO</b>

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

**Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)**

GV-08

  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Trabalhando hoje, por um futuro melhor



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

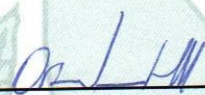
## urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 70/2014, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: " **Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências**".

### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de junho de 2014

  
Vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
Vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 83/2014

## PROJETO DE LEI Nº. 70/2014.

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER


A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de junho de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 83/2014

**PROJETO DE LEI Nº. 70/2014.**

**Ementa:** " Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".


**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de junho de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça